DECRETO Nº 1.085, DE 05 DE AGOSTO 2.010.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL VIVENDAS DO PINHAL"

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo requerente "Residencial Vivendas do Pinhal", através do Processo Administrativo n. 5421/2010.

CONSIDERANDO que nenhuma obra foi realizada no referido loteamento tendo, inclusive, permanecido o terreno em seu estado normal.

CONSIDERANDO que nenhum lote foi objeto de contrato ou alienado.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam revogados os Decretos n. 162, de 20 de fevereiro de 2.003 e 217, de 20 de outubro de 2.003.

ARTIGO 2º - Em decorrência fica liberada a caução dos Lotes relacionados no anexo I do Decreto n. 162/2003, objeto de averbação n. 03, da matrícula n. 063302, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de agosto de 2.010.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de agosto de 2.010.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

Matrícula	FICHA
1.128	01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CABREÚVA
ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL: TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado com frente para a **VIA DAS GARDÊNIAS**, constituído pela unificação dos **LOTES Nºs 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19** do **SETOR H**, do LOTEAMENTO denominado "CHÁCARAS DO PINHAL", no Município de Cabreúva/SP, assim descrito: mede 195,00 metros de frente; deflete à direita e segue pela distância de 235,00 metros, confrontando com o lote nº. 20 do Setor H; deflete à esquerda e segue pela distância de 115,00 metros, confrontando com o lote nº. 20 do Setor H; deflete à direita e segue confrontando com os lotes nºs 21 e 24 do Setor H pela distância de 170,00 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue ainda confrontando com o lote nº. 24 do Setor H, pela distância de 140,00 metros; deflete à direita e segue pela distância de 280,00 metros, confrontando com o lote nº. 10 do Setor H, atingindo a margem da **VIA DAS MAGNÓLIAS**; deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida VIA, pela distância de 220,00 metros, atingindo a **ESTRADA MUNICIPAL**, segue então pelo alinhamento da ESTRADA MUNICIPAL pela distância de 759,00 metros, encerrando **a área de 168.582,00m².**

CONTRIBUINTE: 00252.12.52.0411-1.

PROPRIETÁRIA: RESIDENCIAL VIVENDAS DO PINHAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº. 05.064.652/0001-03, com sede na Estrada do Caracol, nº. 50, esquina com a Avenida São Paulo, nº. 1.556, Distrito do Jacaré, em Cabreúva/SP.

REGISTRO ANTERIOR: R.1/Matrícula 63.302, feito em 13 de agosto de 2002, do Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP.

Cabreúva, 22 de agosto de 2011.

A Escrevente Autorizada, Regiane Fernandes. Regiane Fernandes.

AV.1 / 1.128. Em 22 de agosto de 2011.

LOTEAMENTO (transporte).

Conforme R.2 da matrícula anterior nº. 63.302, feito em 31 de maio de 2004, consta que, a requerimento datado de 19 de fevereiro de 2004, da proprietária **RESIDENCIAL VIVENDAS DO PINHAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, supra qualificada, o imóvel objeto desta matrícula foi **LOTEADO** nos moldes da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições em vigor, conforme planta e memoriais descritivos aprovados pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, nos termos do Decreto Municipal nº. 162, de 20 de fevereiro de 2003, alterado pelo Decreto Municipal nº. 217, de 20 de outubro de 2003, pelo GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, Órgão da Secretaria Estadual da Habitação, conforme Certificado nº. 488/2002, expedido em 26 de agosto de 2003, e por demais repartições competentes, conforme consta do processo arquivado no Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP; loteamento esse com as características de loteamento fechado, sob a denominação de **"RESIDENCIAL VIVENDAS DO PINHAL"**, contendo uma área total de 168.582,00m², ocupados da seguinte forma: 101.634,03m² destinados a 99 lotes, distribuídos em 07 quadras, designadas de A a G, 29.846,21m² destinados às vias públicas, 3.119,22m² destinados à Área Institucional e 33.629,44m² destinados aos Sistemas de Lazer e Áreas Verdes, e 353,10m² destinados à Portaria. O loteamento será utilizado para fins residenciais. As descrições dos lotes constam do processo do loteamento e da ficha auxiliar anexa.

Averbado por, Regiane Fernandes Regiane Fernandes – Escrevente Autorizada.

AV.2 / 1.128. Em 22 de agosto de 2011.

HIPOTECA (transporte).

Conforme AV.3 da matrícula anterior nº. 63.302, feita em 31 de maio de 2004, consta que, conforme escritura de 18 de fevereiro de 2004, lavrada no Tabelião de Notas de Cabreúva/SP, livro nº. 172, fls. 223, os LOTES 01 da QUADRA A, 24, 25, 27 e 35 da

(continua no verso)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Cabreúva - SP

4048 - AA 003438

4048-05000-0810

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

VERSO: | Matrícula 1.128 | FICHA 01

QUADRA B, 41, 43, 46, 52 e 55 da QUADRA C, 67, 68, 69 e 73 da QUADRA D, 74, 78 e 81 da QUADRA E, 88, 91, 95 e 98 da QUADRA F e 99 da QUADRA G, foram dados em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, para garantia de execução das obras de infra-estrutura do loteamento "RESIDENCIAL VIVENDAS DO PINHAL", estimada em R$791.242,90 (setecentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Averbado por, Regiane Fernandes Regiane Fernandes – Escrevente Autorizada.

AV.3 / 1.128. Em 22 de agosto de 2011.

CANCELAMENTO DE LOTEAMENTO.

Por Mandado de Cancelamento expedido em 08 de agosto de 2011, pela Vara Única da Comarca de Cabreúva/SP, assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Alexandra Lamano Fernandes, extraído dos autos do processo nº. 01/11, Pedido de Providências, da Corregedoria Permanente dos Registros de Imóveis, e requerimento feito pela proprietária **RESIDENCIAL VIVENDAS DO PINHAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, retro qualificada, devidamente formalizado, instruído do Decreto Municipal nº. 1.085, de 05 de agosto de 2010, autuado nesta serventia sob nº. L003, e remetido ao Juízo Corregedor Permanente deste Município após notificação da Prefeitura Municipal de Cabreúva e decurso do prazo para manifestação de interessado após publicação de edital, na forma prevista nos artigos 19 e 23, §2º, da Lei nº. 6.766/79, é feita a presente averbação para constar que, por sentença datada de 04 de julho de 2011, transitada em julgado em 05 de agosto de 2011, foi determinado o **cancelamento do LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL VIVENDAS DO PINHAL"**, objeto da AV.1, retro (antigo R.2 da matrícula anterior nº. 63.302, feito em 31 de maio de 2004), voltando o imóvel a obedecer a descrição constante da abertura desta matrícula. Diante do cancelamento do loteamento, ficam encerradas as matrículas nº. 67.377 até nº. 67.488, do Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP, referentes aos lotes, logradouros e áreas públicas, que, ademais, voltam ao domínio da proprietária, RESIDENCIAL VIVENDAS DO PINHAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (Título prenotado sob o nº. 994).

Averbado por, Regiane Fernandes Regiane Fernandes – Escrevente Autorizada.

AV.4 / 1.128. Em 22 de agosto de 2011.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA.

Conforme Decreto Municipal nº. 1.085, de 05 de agosto de 2010, em decorrência do cancelamento do loteamento "RESIDENCIAL VIVENDAS DO PINHAL", objeto da AV.3, supra, e nos termos do que dispõe o art. 251, inciso I, da Lei nº. 6.015/73, procedo ao **cancelamento da AV.2, retro, de PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**. (Título prenotado sob o nº. 994).

Averbado por, Regiane Fernandes Regiane Fernandes – Escrevente Autorizada.

Emolumentos..: R$ 0,00
Estado.....: R$ 0,00
IPESP.....: R$ 0,00
Reg. Civil...: R$ 0,00
Trib. Just...: R$ 0,00
Total.....: R$ 0,00

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor em forma reprográfica (art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73), e refere-se aos atos praticados até a presente data, sendo que eventuais ônus, alienações ou alterações constam dos própros atos e que a instalação desta serventia se deu em 21/10/2009, ressalvado que os registros anteriores constam do Registro de Imóveis da Comarca de Itu-SP. Certidão válida por 30 dias para fins notariais. Guia nº 034/2011 . Cabreúva,22 de agosto de 2011 . Nada mais.

Regiane Fernandes
REGIANE FERNANDES - Escrevente.

Controle: 7765

Página: 0002/0002